



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL**  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 08/80


EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ISENTAR EM...; VETADO... 50% O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ENTIDADES RELIGIOSAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS / PROVIDÊNCIAS:-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Céu Azul autorizado a isentar em... VETADO... 50% (cinquenta por cento) o valor da contribuição da pavimentação asfáltica das Entidades Religiosas de Céu Azul e de Vera Cruz do Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL,  
1º de julho de 1.980.

  
GERALDO BATISTA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*O Paraná*

DIA: 03-07-80

PÁGINA: 6